



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30 /2015 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 013.958.073-53		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FELIPE MENDES DE OLIVEIRA				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL felipe.mendes@codevasf.gov.br		17. CARGO Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 041.922.056-96		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5604	33. E-MAIL alexandre.chumbinho@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA): Celebração de convênio com o governo do Estado de Pernambuco, via Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária -PE, por meio da realização de serviços de recuperação e limpeza de aguadas visando promoção de ações de desenvolvimento para apoio a projetos de desenvolvimento local sustentável em municípios da área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf em Pernambuco.						
36. OBJETIVO: Recuperação e limpeza de aguadas em comunidades rurais dos municípios de Araripina, Bodocó, Cabrobó, Dormentes, Exu, Ipubi, Jatobá, Lagoa Grande, Ouricuri, Orocó, Serrita, Santa Maria da Boa Vista e Santa Filomena, pertencentes ao Estado de Pernambuco e dentro da área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf.						

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas comunidades rurais em municípios no Estado da Pernambuco, citados no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R\$
Araripina	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	100.000,00 (50 famílias)
Bodocó	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Cabrobó	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Dormentes	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Exu	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Ipubi	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Jatobá	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Lagoa Grande	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Ouricuri	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Orocó	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Serrita	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Santa Maria da Boa Vista	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)
Santa Filomena	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	75.000,00 (35 famílias)

Eu

38. JUSTIFICATIVA:

Os baixos índices pluviométricos, que caracterizam o semiárido nordestino, e a deficiência de acesso à água fazem com que as regiões situadas no Sertão do Estado de Pernambuco necessitem de constante atenção governamental. As ações do governo, dentre elas a recuperação de aguadas visam suprir a carência hídrica, atendendo às populações sertanejas, além de proporcionar meios para o desenvolvimento socioeconômico destas regiões.

Dessa forma, o governo do estado, via Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, ao executar serviços de recuperação e limpeza de aguadas visa à melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais nos municípios de Araripina, Bodocó, Cabrobó, Dormentes, Exu, Ipubi, Jatobá, Lagoa Grande, Ouricuri, Orocó, Serrita, Santa Maria da Boa Vista e Santa Filomena, situados na área de abrangência da 3ª Superintendência Regional – Petrolina/PE, e proporciona-lhes dinamização das economias locais, fortalecendo a capacidade produtiva inclusiva de apoio à produção, com o aumento do fornecimento de água com vista à dessedentação animal.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 06 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

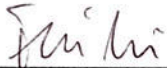
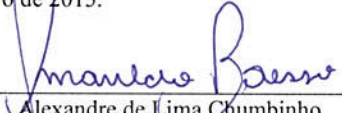
40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.20N7.00001 – Provimento da Infraestrutura Produtiva para Arranjos Produtivos Locais – APLs - Nacional	PE.0000.S.APL.1	100	44.30.51	1.000.000,00
46. TOTAL				1.000.000,00

Handwritten signature and initials.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Recuperação e limpeza de aguadas (horas máquinas) em comunidades rurais	24	m³	96.000,00	1	mar./16	1.000.000,00
57. TOTAL							1.000.000,00
ASSINATURAS							
Brasília, <u>30</u> de dezembro de 2015.							
 Felipe Mendes de Oliveira Presidente da Codevasf		 Alexandre de Lima Chumbinho Secretário de Desenvolvimento Regional					